

Quadro 1 – Matriz de Ocupação do Solo

Trama/ Cor	Unidades e Sub-Unidades	Definição	RGB
	Unidade A	Áreas ou núcleos urbanos antigos, caracterizados pela sua malha irregular, densamente ocupada, geralmente, por edifícios estreitos, com cêrceas entre os 3 e 5 pisos, implantados à face da rua e com uma ocupação intensa dos logradouros.	148; 54; 52
	Unidade B	Áreas de desenvolvimento linear, constituindo quarteirões regulares em geral, total ou parcialmente encerrados, com lotes estreitos e compridos, ocupadas com edifícios à face da rua, de tipologia uniforme e desenho de fachadas contínuo.	
	Tipo I	Com ocupação contínua das frentes de rua por edifícios que têm acesso direto ao espaço público, em cujo interior se localizam os logradouros normalmente com construções.	222; 185; 46
	Tipo II	Com ocupação de “tipo ilha”.	168; 112;0
	Tipo III	Com ocupação contínua das frentes de rua por edifícios que têm acesso direto ao espaço público, com área verde/permeável de dimensão relevante no interior do quarteirão.	168;143;0
	Unidade C	Áreas novas ou em processo de transformação das frentes urbanas, em que se verifica uma alteração do cadastro e a introdução de novas tipologias de habitação coletiva, de comércio e serviços.	
	Tipo I	Apresenta características de quarteirão fechado ou semifechado, no qual os edifícios alinham face aos arruamentos, e as cêrceas não ultrapassam a largura do espaço público confinante.	255; 153; 0
	Tipo II	E com área verde/permeável de dimensão relevante no interior do quarteirão.	255;211;127
	Unidade D	Lotes de dimensão e geometria regular, compostos por edifícios isolados, geminados e/ou em banda com arruamentos e áreas verdes associadas.	
	Tipo I	De Habitação Unifamiliar.	255; 255;115
	Tipo II	De Habitação Coletiva com a área envolvente público/privada de utilização coletiva	255;234;190
	Unidade E	Áreas parcialmente urbanizadas e edificadas, apresentando fragmentação e características híbridas de uma ocupação de caráter urbano-rural, com a permanência de usos agrícolas entrecruzados com usos urbanos.	
	Tipo I	Edificação de desenvolvimento linear ao longo das vias	190; 232; 255
	Tipo II	Manchas de urbanização pontual ou concentração de edificação	115; 223; 255
	Unidade F	Áreas que se destinam preferencialmente ao acolhimento de atividades económicas com especiais necessidades de afetação e organização do espaço urbano, nomeadamente de atividades industriais, de armazenagem e logística (I/A), de comércio (CC/SM), de serviços (S), de unidades hoteleiras (UH) e de postos de abastecimento de combustíveis (AC), de manutenção e reparação automóvel (MRA).	255; 153; 255

Trama/ Cor	Unidades e Sub-Unidades	Definição	RGB
	Unidade G	Áreas que em virtude das suas características biofísicas assumem por função principal a proteção e a valorização dos valores e sistemas fundamentais indispensáveis à utilização sustentável do território, nomeadamente, as zonas húmidas e as áreas naturais descobertas e com vegetação esparsa, incluindo praias, arribas, ou afloramentos rochosos.	245;245;243
	Unidade H	Áreas verdes de uso diverso, com função de equilíbrio ambiental e de valorização paisagística.	
	Tipo I	Áreas verdes de uso diverso, podendo acolher diversas atividades ao ar livre para recreio, lazer, desporto e/ou cultura.	0; 176; 80
	Tipo II	Áreas verdes com edifícios enterrados ou à superfície e de usos diversos, em regra delimitadas em todo o seu perímetro e com jardins conservados ou área de hortas.	115; 178; 115
	Tipo III	Áreas verdes de enquadramento a diversos tipos de infraestruturas, para proteção visual e/ou sonora.	209; 255; 115
	Tipo IV	Áreas verdes contínuas, podendo ter edificação dispersa, constituídas por solo orgânico em terreno natural, permeável e plantado.	146; 208; 80
	Unidade I	Unidades especiais com destaque no território, caracterizada pela natureza, localização e morfo-tipologia de ocupação do solo	
	Tipo I	Equipamentos de utilização coletiva, afetos à provisão de bens e serviços, destinados à satisfação das necessidades coletivas dos cidadãos, designadamente nos domínios da saúde (ES), da educação (EE), da cultura (EC) e do desporto (ED), da justiça (EJ), da segurança social (ESS), da segurança pública e proteção civil (ESPPC), Militares (EM), Cemitérios (ESP), Igrejas (ER).	190; 210; 255
	Tipo II	Áreas de infraestruturas destinadas à manutenção e funcionamento das infraestruturas estruturantes territoriais e estacionamento	225; 225; 225
	Tipo III	Áreas de infraestruturas estruturantes de desenvolvimento linear.	178; 178; 178
	Unidade J	Áreas de estadia ou circulação pedonal, sob regulação e gestão da administração pública, destinado ao uso social da vida urbana, dando apoio físico às atividades coletivas, e nas funções simbólicas pelo intercâmbio e diálogo entre os membros da comunidade, sendo em termos de direito o oposto do espaço privado. Em geral com mobiliário urbano que permite a estadia ou permanência no local e o acesso ou ligação entre locais, podendo existir infraestruturas enterradas (I).	0; 176; 240
	Unidade K	Espaço urbano, vazio ou abandonado, mas com potencialidades para a sua revitalização.	255; 0; 0